

especialmente designados para este fim. Não será permitido o empréstimo de material de consulta entre os candidatos.

A vistoria do material deverá ser feita a partir da identificação dos candidatos na sala de prova e durante a realização das provas. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso. IV) No Edital de Abertura 01/2015 - DP/PA, item 12.1, onde se lê: “12.1. ... *Será considerado aprovado nas provas escritas discursivas e habilitado a permanecer no certame e realizar a Prova oral e participar da Prova de Títulos, o candidato que alcançar nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos em cada prova, obtiver média aritmética das notas nas duas provas igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e obtiver as maiores notas nas provas até totalizar 04 (quatro) vezes o número de vagas previstas no edital, respeitando-se os empates na última posição.*” leia-se “12.1. ... *Será considerado aprovado nas provas escritas discursivas e habilitado a permanecer no certame e realizar a Prova oral e participar da Prova de Títulos, o candidato que alcançar nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos em cada prova prático-discursiva, obtiver média aritmética das notas nas duas provas prático-discursivas igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e obtiver as maiores notas nas provas prático-discursivas até totalizar 04 (quatro) vezes o número de vagas previstas no edital, respeitando-se os empates na última posição.*”

V) No Edital de Abertura 01/2015 - DP/PA, item 12.1, onde se lê: “13.10. Será considerado habilitado a ter avaliado sua prova de Títulos o candidato que obtiver a média mínima de 50 (cinquenta) pontos e obtiver as maiores notas até totalizar 3 (três) vezes o número de vagas previstas no edital, respeitando-se os empates na última posição.” leia-se: “13.10. Será considerado habilitado a ter avaliado sua prova de Títulos o candidato que, na prova oral, obtiver a média mínima de 50 (cinquenta) pontos e obtiver, na prova oral, as maiores notas até totalizar 3 (três) vezes o número de vagas previstas no edital. 13.10.1. Em observância ao disposto no item 2.5, caso haja empate na última posição do limite de três vezes o número de vagas previstas no edital, proceder-se-á o desempate mediante a utilização dos seguintes critérios:

- a) o candidato que obtiver maior nota na Prova Objetiva;
- b) o candidato que obtiver maior nota no somatório das Provas Prático-Discursivas I e II;
- c) o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas da 1ª Fase.

VI) No Anexo I do Edital de Abertura, item VII - Direito Agrário, onde se lê “1. Direito Agrário: Conceito. Fontes. Princípios. 2. História da propriedade territorial rural no Brasil: Sesmarias. Regime de Posse. Lei de Terras (Lei 601, de 18/09/1964). Registro Paroquial (Lei 601/1980; Decreto 1.310 de 1854).” leia-se “1. Direito Agrário: Conceito. Fontes. Princípios. 2. História da propriedade territorial rural no Brasil: Sesmarias. Regime de Posse. Lei de Terras (Lei 601, de 1850). Registro Paroquial (Lei 601/1850; Decreto 1318 de 1854).” Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura 01/2015 - DP/PA.

Belém, 19 de março de 2015.
LUÍS CARLOS DE AGUIAR PORTELA
Defensor Público Geral do Estado do Pará

ANEXO ÚNICO

A Banca Examinadora do IV Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no cargo de Defensor Público Substituto do Estado do Pará é composta pelos seguintes membros:

Alessandra Quines Cruz
Defensora Pública do Estado do RS. Mestranda em Direitos Humanos pelo Centro Universitário Ritter dos Reis.

- Direito da Criança e do Adolescente;
- Direitos Humanos;
- Princípios e Atribuições Funcionais da Defensoria Pública. Da organização da Defensoria Pública.

Ana Maria Moreira Marchesan
Promotora de Justiça. Mestre em Direito pela UFSC.

- Direito Ambiental
Daniela Boito Maurmann Hidalgo
Defensora Pública do Estado do RS. Mestre em Direito pela UNISINOS.

- Direito Civil;
 - Direito Processual Civil.
- Éverton Luís Mendes de Jesus
Advogado e professor universitário. Mestre em Direito pela UNISINOS.

- Direito Administrativo.
Felipe Kirchner
Defensor Público do Estado do Rio Grande do Sul. Mestre em Direito Privado pela UFRGS.

- Direitos Difusos e Coletivos e Individuais Homogêneos;

- Direito do Consumidor.
Jacques Távora Alfonsin
Advogado. Mestre em Direito pela UNISINOS.

- Direito Agrário.
Luiz Fernando Calil de Freitas
Procurador de Justiça do RS. Doutor pela Scuola Dottorale Internazionale Tullio Ascarelli, Università Roma Tre.

- Direito Constitucional.
Márcia Regina Lusa Cadore Weber
Procuradora do Estado do Rio Grande do Sul. Mestre em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica do Estado do Rio Grande do Sul.

- Direito Tributário.
Mauro Fonseca Andrade
Promotor de Justiça do RS. Doutor em Direito Processual Penal pela Universitat de Barcelona.

- Direito Processual Penal;
Execução Penal.
Pablo Rodrigo Alfien da Silva
Professor da UFGS. Doutor em Ciências Criminais pela PUCRS.

- Direito Penal.
Renato Von Muhlen
Advogado e professor universitário. Mestre em Direito pela UNISINOS.

- Direito Previdenciário.
Ricardo Macarevich
Advogado e professor universitário. Mestre em Direito Público pela Universidade Luterana do Brasil.

- Direito Comercial e Empresarial.

Protocolo 808065

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 013/2015/TJPA // Partes: TJPA e a POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - 35º PELOTÃO DESTACADO - INHANGAPI / CNPJ/MF 05.054.994/0001-42// Objeto do contrato: doação de bens inservíveis // Processo: PA-PRO 2015/00442// Modalidade de Licitação: Dispensa art. 17, II, “a” da Lei 8.666/93 // Valor (depreciado) dos bens: R\$ 545,21// Data da assinatura do contrato: 18/03/2015// Responsável pela assinatura: Anibal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração.

Protocolo 807963

Extrato de Contrato nº. 014/2015/TJPA // Partes: TJPA e a IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR / CNPJ/MF 62.955.505/1625-74 Filial, // Objeto do contrato: doação de bens inservíveis // Processo: PA-PRO 2015/00446// Modalidade de Licitação: Dispensa art. 17, II, “a” da Lei 8.666/93 // Valor (depreciado) dos bens: R\$ 1.700,57// Data da assinatura do contrato: 18/03/2015// Responsável pela assinatura: Anibal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração.

Protocolo 808042

CONVÊNIO

Extrato de Convênio nº. 010/2015-TJPA - Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Moju// CNPJ/MF 05.105.135/0001-35// Objeto: Cooperação Técnica entre os participantes, visando à cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município// Vigência: 3 anos// Data da assinatura: 18/03/2015 // Responsável pela assinatura: Desembargador Constantino Augusto Guerreiro - Presidente do TJPA.

Protocolo 807739

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
NO 040/2015/7ª CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201503752-00)
De Notificação o Senhor Walter Rodrigues Peixoto. O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, VII, do Regimento Interno do TCM-PA, Notifica através do presente Edital o Senhor Walter Rodrigues Peixoto, Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, em razão do não preenchimento das informações solicitadas no “Mural das Licitações e Contratos, Dispensas e Inexigibilidades”, conforme preconiza a Resolução nº 11.535/14.

Alertamos que a omissão no preenchimento gera reflexos negativos na prestação de contas do Município. Em razão disso, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais quanto ao manuseio da ferramenta, inclusive com disponibilização de espaço físico para maior aperfeiçoamento. Ressaltamos que a realização de treinamento depende de prévio agendamento, via telefone (3210-7560 ou 3210-7818), com um dos seguintes técnicos: Mayara Silva, Bernardo Araújo e Felipe Erichsen.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 10 de março de 2015.
Conselheiro José Carlos Araújo - Relator/7ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
NO 041/2015/7ª CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201503744-00)
De Notificação o Senhor Edilson Pereira da Silva. O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, VII, do Regimento Interno do TCM-PA, Notifica através do presente Edital o Senhor Edilson Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia, em razão do não preenchimento das informações solicitadas no “Mural das Licitações e Contratos, Dispensas e Inexigibilidades”, conforme preconiza a Resolução nº 11.535/14.

Alertamos que a omissão no preenchimento gera reflexos negativos na prestação de contas do Município. Em razão disso, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais quanto ao manuseio da ferramenta, inclusive com disponibilização de espaço físico para maior aperfeiçoamento. Ressaltamos que a realização de treinamento depende de prévio agendamento, via telefone (3210-7560 ou 3210-7818), com um dos seguintes técnicos: Mayara Silva, Bernardo Araújo e Felipe Erichsen.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 10 de março de 2015.
Conselheiro José Carlos Araújo - Relator/7ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
NO 042/2015/7ª CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201503755-00)
De Notificação à Senhora Cleusa Gonçalves V. Temponi. O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, VII, do Regimento Interno do TCM-PA, Notifica através do presente Edital a Senhora Cleusa Gonçalves V. Temponi, Prefeita Municipal de Cumaru do Norte, em razão do não preenchimento das informações solicitadas no “Mural das Licitações e Contratos, Dispensas e Inexigibilidades”, conforme preconiza a Resolução nº 11.535/14.

Alertamos que a omissão no preenchimento gera reflexos negativos na prestação de contas do Município. Em razão disso, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais quanto ao manuseio da ferramenta, inclusive com disponibilização de espaço físico para maior aperfeiçoamento. Ressaltamos que a realização de treinamento depende de prévio agendamento, via telefone (3210-7560 ou 3210-7818), com um dos seguintes técnicos: Mayara Silva, Bernardo Araújo e Felipe Erichsen.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 10 de março de 2015.
Conselheiro José Carlos Araújo - Relator/7ª Controladoria/TCM